



LEI MUNICIPAL Nº. 1.711/2005

“Autoriza o Executivo Municipal a elevar o parâmetro de suplementação e contém outras disposições”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o parâmetro de suplementação previsto no artigo 4º, III, da lei Municipal nº1.612 de 15 de dezembro de 2004, em mais 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único – Considerando a autorização contida no caput do presente artigo, os créditos adicionais suplementares do orçamento do Executivo Municipal, no exercício de 2005, ficam limitados a 43% (quarenta e três por cento) do orçamento da despesa.

Art. 2º - O percentual previsto na presente Lei, conforme definido através da taxa de incremento, será acobertado pelo excesso de arrecadação projetado para o presente exercício de 2005.

Art. 3º - O valor excedente fixado para a Câmara Municipal no orçamento do exercício de 2005, em vista do disposto no art. 29 A, I, da Constituição Federal, poderá ser utilizado pelo Executivo Municipal, através de anulação de dotação indicadas pelo Legislativo, para suplementar dotações da Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 27 de Outubro de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL